

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DE REDE, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (ROTEADORES, ACCESS POINTS WI-FI E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN.DO NORTE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

LOTE 1 - LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 300 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full- duplex, banda simétrica dedicada mínima de 300 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento contínuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
2	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - ENLACE BRIDGE PARA TOMÓGRAFO - 50 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace - Enlace Bridge para Tomógrafo: fibra optica full-duplex, banda mínima de 50 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, 1 um endereço IP público fixo e valido incluso. O enlace e configurado em modo bridge com VLAN isolada e dedicada, exclusiva para o equipamento de tomografia, sem compartilhamento de banda com os demais serviços do local. atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	375,00	4.500,00
3	TELEFONIA FIXA: 02 DUAS LINHAS COM APARELHOS EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelhos em Comodato: 2 duas linhas telefônicas fixas com números fixos DDR, ramais físicos, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecidas via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 2 dois aparelhos telefônicos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12	150,00	1.800,00
4	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede WiFi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	10	750,00	7.500,00
5	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede WiFi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede WiFi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou	SERVIÇO	6	180,00	1.080,00

	máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante				
6	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trancado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 810 m base: 10 pontos x 81 m	METRO	810	5,25	4.252,50
7	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	60	6,00	360,00
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
TOTAL LOTE 1 - LINK S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA:					48.292,50

LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MIO	VR. TOTAL MIO
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 100 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full-duplex, banda simétrica dedicada mínima de 100 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento contínuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	750,00	9.000,00
2	TELEFONIA FIXA: 01 UMA LINHA COM APARELHO EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelho em Comodato: 1 uma linha telefônica fixa com número fixo DDR, ramal físico, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecida via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 1 um aparelho telefônico em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12	75,00	900,00
3	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede Wi-Fi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	3	750,00	2.250,00
4	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede Wi-Fi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede Wi-Fi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante	SERVIÇO	6	180,00	1.080,00
5	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trancado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 243 m base: 3 pontos x 81 m	METRO	243	5,25	1.275,75
6	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	18	6,00	108,00

7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	3	180,00	540,00
	TOTAL LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R:				15.153,75
	TOTAL GERAL:				63.446,25

1.2. O prazo de vigência deste contrato **é até 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN é responsável pela gestão da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades de saúde que prestam atendimento especializado à população dos municípios consorciados, desenvolvendo atividades assistenciais e administrativas que dependem diretamente de infraestrutura tecnológica moderna, segura e continuamente disponível.

2.2. O funcionamento regular dessas unidades está diretamente vinculado à utilização de sistemas informatizados para gestão dos atendimentos, prontuários eletrônicos, marcação e regulação de consultas e exames, faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS, comunicação institucional, acesso aos sistemas do Ministério da Saúde, armazenamento e compartilhamento de informações, utilização de plataformas em nuvem, videoconferências, monitoramento de equipamentos e demais serviços essenciais à execução das atividades finalísticas e administrativas.

2.3. A infraestrutura de telecomunicações e de rede atualmente utilizada demanda serviços especializados capazes de assegurar elevado padrão de disponibilidade, desempenho, segurança, estabilidade e suporte técnico permanente, uma vez que eventuais falhas de conectividade ou indisponibilidade dos equipamentos ativos comprometem diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando interrupções nos atendimentos, atrasos na alimentação dos sistemas oficiais, prejuízos às atividades administrativas e assistenciais, dificuldades de comunicação entre os setores e riscos à integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais.

2.4. Além disso, a evolução constante das soluções tecnológicas exige infraestrutura de rede compatível com o crescente volume de dados trafegados, com a ampliação dos serviços digitais disponibilizados pelos órgãos públicos e com a necessidade de oferecer conectividade de alta velocidade para profissionais, equipamentos e sistemas utilizados diariamente nas unidades de saúde.

2.5. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações e infraestrutura de rede, compreendendo o fornecimento de link dedicado de acesso à internet por meio de fibra óptica, fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição de equipamentos ativos de rede, tais como roteadores, access points Wi-Fi e demais dispositivos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

2.6. A contratação também contempla a disponibilização de solução de telefonia IP (VoIP), visando modernizar a infraestrutura de comunicação institucional, proporcionar maior qualidade nas comunicações internas e externas, facilitar a gestão dos serviços de telefonia, permitir maior integração entre os setores das unidades administradas pelo Consórcio e promover maior economicidade em relação aos modelos convencionais de telefonia.

2.7. Considerando a natureza especializada dos serviços, bem como a necessidade de monitoramento contínuo, manutenção preventiva, pronta resposta às ocorrências e atualização tecnológica permanente dos equipamentos, mostra-se inviável a execução dessas atividades exclusivamente com recursos próprios da Administração, razão pela qual

se faz necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipe técnica qualificada, infraestrutura operacional e capacidade para garantir os níveis de desempenho e disponibilidade exigidos para o adequado funcionamento das unidades de saúde.

2.8. A solução pretendida proporcionará maior estabilidade da infraestrutura tecnológica, melhoria da qualidade dos serviços de conectividade, ampliação da cobertura da rede sem fio, aumento da disponibilidade dos sistemas corporativos, redução do tempo de indisponibilidade dos serviços, maior segurança da informação, otimização da comunicação institucional e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

2.9. Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, garantindo infraestrutura tecnológica adequada às necessidades operacionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN e contribuindo para a melhoria do atendimento à população dos municípios consorciados, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.10. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de telecomunicações e infraestrutura de rede, contemplando o fornecimento de link dedicado de acesso à internet por meio de fibra óptica, associado à disponibilização de todos os equipamentos, infraestrutura, serviços técnicos e suporte operacional necessários ao pleno funcionamento da rede de dados e dos serviços de comunicação da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

3.2. A contratação deverá compreender uma solução integrada, na qual a Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição dos equipamentos ativos de rede necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo roteadores, access points Wi-Fi, switches, quando necessários, e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento da infraestrutura de comunicação.

3.3. O acesso à internet deverá ser disponibilizado por meio de link dedicado em fibra óptica, garantindo elevado nível de disponibilidade, estabilidade, baixa latência, desempenho compatível com as demandas operacionais das unidades de saúde e capacidade suficiente para suportar simultaneamente os sistemas corporativos, aplicações em nuvem, plataformas governamentais, prontuários eletrônicos, serviços de regulação, faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS, comunicação institucional, videoconferências e demais aplicações utilizadas rotineiramente.

3.4. A solução deverá contemplar, ainda, a implantação e manutenção da infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi), assegurando cobertura adequada nas áreas definidas pela Administração, com gerenciamento centralizado, mecanismos de autenticação, segurança, controle de acesso e desempenho compatível com a utilização simultânea pelos usuários autorizados.

3.5. Também integra a solução a prestação de serviços de telefonia IP (VoIP), incluindo a implantação, configuração, gerenciamento e manutenção da infraestrutura necessária para o funcionamento da comunicação telefônica institucional, permitindo a integração entre os diversos setores das unidades, melhoria da qualidade das chamadas, otimização da gestão das comunicações e racionalização dos custos operacionais.

3.6. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, mediante atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade da ocorrência, realizando o monitoramento contínuo da infraestrutura, atendimento aos chamados técnicos, diagnóstico de falhas, execução das manutenções preventivas e corretivas, substituição de equipamentos defeituosos e adoção das medidas necessárias para restabelecimento dos serviços nos prazos estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados ao desempenho exigido para a solução, permanecendo sob responsabilidade da Contratada durante toda a execução contratual, inclusive quanto à manutenção, atualização tecnológica, substituição em caso de falhas, desgaste, obsolescência ou incompatibilidade técnica, sem geração de custos adicionais para a Administração.

3.8. A solução deverá observar os requisitos de disponibilidade, desempenho, confiabilidade, escalabilidade e segurança da informação, contemplando mecanismos de proteção da rede, atualização periódica dos equipamentos, gerenciamento da infraestrutura, controle de acesso, monitoramento dos serviços e adoção de boas práticas de tecnologia da informação e telecomunicações, de forma a garantir a continuidade das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pelo CPSMLN.

3.9. A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à implantação e operação da solução, incluindo levantamento técnico inicial, elaboração do plano de implantação, instalação física da infraestrutura, configuração dos equipamentos, realização de testes de funcionamento, homologação pela fiscalização do contrato, operação assistida, monitoramento contínuo, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico e emissão de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço.

3.10. Com a implantação da solução integrada, espera-se assegurar maior estabilidade da infraestrutura tecnológica, disponibilidade contínua dos serviços de conectividade, melhoria da comunicação institucional, ampliação da cobertura da rede sem fio, maior segurança das informações, redução das interrupções dos serviços, otimização dos processos administrativos e assistenciais e incremento da eficiência operacional das unidades de saúde administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN, contribuindo para a prestação de serviços públicos de saúde com maior qualidade, continuidade e confiabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2. **Duração Inicial do Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é **até 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, disponibilidade e sustentabilidade necessários ao atendimento das necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. Requisitos Gerais

A Contratada deverá fornecer solução integrada de telecomunicações e infraestrutura de rede, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, softwares, licenças, acessórios e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas técnicas

aplicáveis, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes.

4.3.2. Requisitos do Link de Internet

A solução deverá contemplar:

- fornecimento de link dedicado de acesso à internet por meio de fibra óptica;
- disponibilidade contínua dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- garantia de estabilidade, baixa latência e desempenho compatíveis com as necessidades das unidades de saúde;
- largura de banda integral conforme velocidade contratada;
- monitoramento permanente da conexão;
- fornecimento de endereço IP público fixo, quando necessário para o funcionamento dos sistemas institucionais;
- atendimento aos níveis mínimos de disponibilidade definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

4.3.3. Requisitos da Infraestrutura de Rede

A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar, gerenciar e manter todos os equipamentos ativos necessários ao funcionamento da solução, incluindo, quando aplicável:

- roteadores corporativos;
- switches gerenciáveis;
- access points Wi-Fi corporativos;
- fontes de alimentação;
- cabos, conectores e acessórios;
- demais dispositivos indispensáveis ao pleno funcionamento da rede.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em linha de produção e compatíveis entre si.

4.3.4. Requisitos da Rede Wi-Fi

A solução deverá proporcionar cobertura adequada nas áreas definidas pela Administração, garantindo desempenho compatível com a demanda operacional.

Os equipamentos destinados à rede sem fio deverão possuir, no mínimo:

- gerenciamento centralizado;
- autenticação segura;
- suporte aos padrões IEEE aplicáveis;
- múltiplos SSIDs, quando necessário;
- controle de acesso;
- atualização remota de firmware;
- mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de redes corporativas.

4.3.5. Requisitos dos Serviços de Telefonia IP (VoIP)

A solução deverá contemplar:

- implantação e configuração da solução de telefonia IP;
- configuração de ramais;
- gerenciamento centralizado;
- integração entre os setores das unidades;
- identificação de chamadas;
- transferência de chamadas;
- suporte técnico permanente;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na solução.

4.3.6. Requisitos de Instalação

A Contratada será responsável por:

- realização de levantamento técnico prévio;
- instalação física dos equipamentos;
- configuração lógica da infraestrutura;

- realização de testes de funcionamento;
- ativação integral da solução;
- organização e identificação da infraestrutura instalada.

Toda a instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia de redes.

4.3.7. Requisitos de Manutenção

Durante toda a vigência contratual deverão ser executadas:

4.3.8. Manutenção Preventiva

Compreendendo inspeções periódicas, atualização de firmware, revisão das configurações, limpeza dos equipamentos, testes operacionais e demais procedimentos destinados à prevenção de falhas.

4.3.9. Manutenção Corretiva

Compreendendo o atendimento das ocorrências registradas, diagnóstico das falhas, reparo dos equipamentos, substituição de componentes defeituosos e restabelecimento integral dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no SLA.

4.3.10. Requisitos de Suporte Técnico

A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, mediante abertura de chamados por telefone, correio eletrônico ou sistema eletrônico próprio.

Os atendimentos deverão observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente, assegurando resposta tempestiva e solução adequada às ocorrências registradas.

4.3.11. Requisitos de Disponibilidade

A solução deverá assegurar elevado índice de disponibilidade operacional, compatível com a natureza dos serviços públicos de saúde prestados pelas unidades administradas pelo CPSMLN, minimizando interrupções e garantindo a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

4.3.12. Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, contemplando, sempre que aplicável:

- controle de acesso à infraestrutura;
- autenticação de usuários;
- atualização periódica dos equipamentos;
- proteção contra acessos não autorizados;
- registro de eventos (logs);
- preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas.

A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual.

4.3.13. Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando elevados padrões de qualidade, desempenho, confiabilidade e estabilidade, utilizando equipamentos e materiais compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.14. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, mediante:

- utilização de equipamentos com eficiência energética, quando disponíveis;
- descarte ambientalmente adequado de equipamentos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- redução da geração de resíduos;
- utilização racional de materiais e insumos;
- observância, sempre que aplicável, das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.3.15. Requisitos de Garantia

Todos os equipamentos fornecidos deverão permanecer cobertos por garantia durante toda a vigência contratual, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada realizar, sem custos adicionais para a Administração:

- reparos;
- substituições;
- atualizações;
- correções de falhas;
- reposição de equipamentos defeituosos ou incompatíveis.

4.3.16. Requisitos da Equipe Técnica

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais tecnicamente habilitados, com conhecimento compatível com as atividades de telecomunicações, infraestrutura de redes e telefonia IP, observando a legislação profissional e as normas técnicas aplicáveis.

4.3.17. Requisitos da Execução Contratual

A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente pela operação da solução, pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), pela manutenção da infraestrutura instalada e pelo atendimento às determinações da fiscalização contratual, garantindo que não haja interrupções injustificadas que possam comprometer o funcionamento da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE -Ce.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, José Simões (CEO e na POLICLINICA) em Limoeiro do Norte;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. empreitada indireta por preço GLOBAL

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, os preços propostos deverão observar os seguintes critérios de aceitabilidade:

8.3.1. Compatibilidade com os preços de mercado: Os valores ofertados deverão ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo como referência os preços médios estabelecidos nas pesquisas de mercado realizadas pelo setor de compras que servem como base para essa contratação.

Exigências de habilitação

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (**CNDT**);

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.6.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

8.6.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado

por profissional credenciado

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

8.6.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

8.7.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.7.3. Termo de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013.

8.7.4. Comprovar registro ou inscrição junto ao CREA ou CRT, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), contemplando a habilitação específica exigível da licitante e dos seus responsáveis técnicos para a execução do objeto da licitação. A Certidão deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Eletricista/Engenheiro de Telecomunicação, como responsáveis técnicos da Licitante.

8.7.5. Possuir profissional Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CREA ou pelo CRT.

8.7.6. Comprovação do vínculo do profissional com a licitante dar-se-á mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho/ficha de registro do empregado, da certidão de registro do profissional no CREA da licitante, do contrato social para o caso em que o engenheiro faça parte do quadro societário da empresa, ou se prestador de serviço, contrato regido pela legislação civil comum.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2026)

9.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):
0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas;
0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesas nº):
3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica